

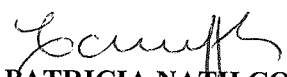


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E MOBILIDADE

EDITAL DE APROVAÇÃO REURB
Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE SAPIIRANGA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela prefeita municipal, Sr^a **CARINA PATRICIA NATH CORRÊA**, no uso de suas atribuições e em observância à Lei Municipal nº 6.697, de 31 de março de 2021, à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e ao Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018, através deste edital, **FAZ SABER** que concluiu o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** instaurado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** protocolado sob nº 10.804/2020 e conforme determinou o Decreto Municipal nº 8.054/2023, para a regularização do parcelamento do solo de imóveis inseridos no perímetro do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO MUSA**, classificado na modalidade **REURB-E**, localizado na zona urbana, Setor 19 do Plano Diretor de Sapiiranga/RS e cuja a área de 80.246,05m², objeto da regularização, está inserida na Matrícula nº 28.879 do Registro de Imóveis de Sapiiranga/RS. Com a conclusão da REURB fica a aprovada a regularização fundiária do referido núcleo urbano.

Sapiiranga/RS, 16 de maio de 2023.


CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 8054/2023

"Determina a aprovação de Processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB do núcleo urbano informal denominado Loteamento Musa e dá outras providências."

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA, Prefeita Municipal de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6697, de 31 de março 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 64 da Lei Municipal nº 6697, de 31 de março 2021, aprova-se o processo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Loteamento Musa.

§ 1º - O projeto de regularização fundiária obteve parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária, aprovado em abril de 2023, disponível no Anexo I.

§ 2º - As intervenções a serem executadas seguem conforme a aprovação do projeto de regularização fundiária e estabelecidas pelo Termo de Compromisso em garantia de execução de obras de regularização fundiária de 21 de março de 2023.

§ 3º - Conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei Municipal nº 6697, de 31 de março 2021, na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, fica dispensada a identificação e declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 2º - Conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 6697, de 31 de março 2021, ficam excepcionadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edílios, podendo ser exigidas compensações quando necessário, tendo como base as características de cada núcleo e os estudos técnicos que compõem o projeto de regularização.

§ 1º - O estipulado no *caput* segue de acordo com as excepcionalidades e as eventuais compensações solicitadas pelo Conselho Setorial de Parcelamento do Solo e Regularização Fundiária (CONPAR) para fins de regularização do loteamento.

§ 2º - A aprovação do projeto de regularização fundiária foi obtida considerando as compensações solicitadas pelo Conselho Setorial de Parcelamento do Solo e Regularização Fundiária (CONPAR).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

Art. 3º - Conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 6697, de 31 de março 2021, para fins de regularização das edificações, serão consideradas consolidadas as edificações existentes até a data de abril de 2023, de acordo com o aerolevanteamento fornecido pelo requerente no processo de regularização fundiária.

Parágrafo Único - As excepcionalidades previstas no *caput* são válidas somente para edificações consolidadas até a data mencionada, devendo as mesmas estarem dentro dos limites de seu respectivo lote.

Art. 4º - O perímetro do loteamento Musa (área parcial) aprovado para fins de regularização fundiária segue conforme mapa do Anexo II, de acordo com a matrícula sob nº 29.879 do Registro de Imóveis de Sapiiranga.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapiiranga, 09 de maio de 2023.

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

SIMONE ISABEL SILVEIRA MELO
Secretária Municipal de Administração Fazendária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO I

Parecer da Comissão de Regularização Fundiária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARECER FINAL DE APROVAÇÃO

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Sapiranga, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7230/2021 de 28 de abril de 2021 e por suas respectivas inclusões através dos Decretos Municipais nº 7318/2021, 7516/2022 e 7816/2023, no uso de suas atribuições, emite o seguinte parecer de aprovação final do LOTEAMENTO MUSA de propriedade da FILIAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., localizado no Sotor 19 do Plano Diretor, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis do Sapiranga sob número 29.879

CONSIDERANDO:

o Protocolo 10804/2020 requerendo a regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, considerando a legitimidade do requerente, conforme inciso III do Art. 17 da Lei Municipal nº 5.697/2021;

o Estudo preliminar demonstrando as possíveis desconformidades jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais do núcleo urbano informal;

o Tempo de ocupação com comprovação da data de implantação do núcleo urbano informal anterior à data de 22 de dezembro de 2016, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2016 e Lei Municipal nº 6.697/2021;

o estudo socioeconômico solicitando a classificação da Roub como E;

o Decreto Municipal nº 7.830/2022, o qual determina a classificação e a instalação da regularização fundiária do núcleo urbano denominado loteamento Musa;

as notificações, sem impugnações, dos confrontantes da matrícula Derocy Giacomo da Silva (ou sucessores) e MVM Indústria de Palmilhas Ltda.;

que os demais confrontantes tratam-se de sistema viário do Município de Sapiranga;

o edital, sem impugnações, de Notificação Roub nº 007/2022 publicado no Jornal Cidadões em 21 de julho de 2022;

a aprovação do Estudo Técnico Ambiental para o Roub do loteamento Musa (área parcial) através do Parecer nº 587/2022 expedido pela Secretaria do Meio Ambiente e Preservação Ecológica;

a existência da infraestrutura essencial do loteamento: sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; rede de energia elétrica domiciliar; rede de drenagem pluvial e eliminação pública;

a aprovação do projeto de esgoto sanitário individual, aprovado em abril de 2023;

a aprovação do Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, componentes urbanísticos, ambientais e outros, aprovado em abril de 2023;

o Termo de Compromisso em garantia da Execução de obras de Regularização Fundiária de 21 de março de 2023, o qual inclui as seguintes itens faltantes a serem executados após o Registro Imobiliário, os quais seguem: Topografia (demarcação dos lotes e demarcação das ruas com suas placas de identificação); Drenagem Pluvial complementar, retirada de árvores exóticas na APP; retirada de edificações na APP; plantio de mudas nativas na APP; cercamento da APP; limpeza e acabamentos finais;

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Parecer da Comissão de Regularização Fundiária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

entrega de cópia do projeto aprovado do esgoto sanitário individual aos residentes da área em questão a fim de se adequarem quanto ao sistema do esgoto sanitário; demais itens solicitados e exigidos para a aprovação do Estudo Técnico Ambiental; regularização posterior da área remanescente;

a Circular Interna nº 001/2023 do Cadastro Imobiliário;
o Parecer nº 003/2023 do Conselho Setorial de Parcelamento do Solo e Regularização Fundiária (CONPAR), o qual trata das excepcionalidades do núcleo, conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº 6.697/2021;

o De Acordo do Setor de Topografia quanto ao levantamento topográfico local datado de 04 de abril de 2023;

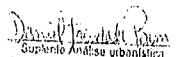
a aprovação do memorial descritivo do loteamento Musa, aprovação expedida pelo Setor de Regularização Fundiária em abril de 2023;

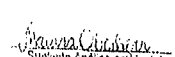
a aprovação do projeto urbanístico da área parcial do loteamento Musa, aprovação expedida pelo Setor de Regularização Fundiária em abril de 2023.

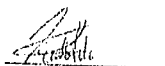
PARECER:

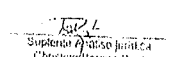
A Comissão de Regularização Fundiária constatou o cumprimento das exigências necessárias para a aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme previsto na Lei Federal nº 13.485/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na Lei Municipal nº 6.097/2021 e, portanto, aprova e anula a regularização fundiária do loteamento Musa.

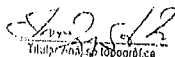
Sapiiranga, 18 de abril de 2023.

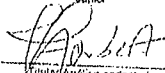

Suplente Análise urbanística
Arq.º Urb. Daniel Trindado Paim


Suplente Análise ambiental
Biólogo Márcio Daniel Oberthur


Título Análise social
Getúlio Paulo Roberto Vain Júnior


Suplente Análise jurídica
Christovani Pereira Rost


Título Análise topográfica
Inédito José Rodrigues da Rosa


Título Análise cadastral
Joico Janelina Houbert

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

ANEXO II

Mapa do loteamento Musa



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E MOBILIDADE

EDITAL DE APROVAÇÃO REURB
Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE SAPIIRANGA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela prefeita municipal, Sr^a **CARINA PATRICIA NATH CORRÊA**, no uso de suas atribuições e em observância à Lei Municipal nº 6.697, de 31 de março de 2021, à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e ao Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018, através deste edital, **FAZ SABER** que concluiu o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** instaurado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** protocolado sob nº 10.804/2020 e conforme determinou o Decreto Municipal nº 8.054/2023, para a regularização do parcelamento do solo de imóveis inseridos no perímetro do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO MUSA**, classificado na modalidade **REURB-E**, localizado na zona urbana, Setor 19 do Plano Diretor de Sapiiranga/RS e cuja a área de 80.246,05m², objeto da regularização, está inserida na Matrícula nº 28.879 do Registro de Imóveis de Sapiiranga/RS. Com a conclusão da REURB fica a aprovada a regularização fundiária do referido núcleo urbano.

Sapiiranga/RS, 16 de maio de 2023.


CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

CERTIFICO que o Aviso de Errata do Edital de Aprovação REURB nº 054/2023 foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal em 18 de agosto de 2023.

Sapiiranga, 18 de agosto de 2023.

SIMONE ISABEL SILVEIRA MELO
Secretária Municipal de Administração Fazendária

Certifico para os devidos fins que
Aviso de Exatidão nº 054
foi fixado no atrió da Prefeitura Municipal
de Saporanga em 18/08/23.
Maruana



CERTIFICO que a presente cópia
xerográfica é reprodução autêntica
do original. Dou fé.
SAPORANGA/RS 18/08/2023
RA
Procuradoria-Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E MOBILIDADE

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DE APROVAÇÃO REURB Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE SAPORANGA/RS, por meio da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade, comunica aos interessados referente ao Edital de Aprovação REURB nº 054/2023, publicado na edição do dia 17/05/2023, que no ato de sua publicação constou número incorreto da matrícula da área objeto de processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, à vista disso e sem prejuízo das demais informações do referido edital:

ONDE SE LÊ:

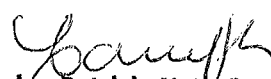
“Matrícula nº 28.879 do Registro de Imóveis de Saporanga/RS”

LEIA-SE E, CONSIDERA-SE:

“Matrícula nº 29.879 do Registro de Imóveis de Saporanga/RS”

Para maiores informações, entrar em contato com a Setor de Regularização Fundiária – Fone: (51) 3599-9500 – Ramal 2327 ou pelo e-mail regulariza@saporanga.rs.gov.br.

Saporanga, 17 de agosto de 2023.


Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal de Saporanga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E MOBILIDADE

**AVISO DE ERRATA
DO EDITAL DE APROVAÇÃO REURB N° 054/2023**

O **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA/RS**, por meio da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade, comunica aos interessados referente ao Edital de Aprovação REURB n° 054/2023, publicado na edição do dia 17/05/2023, que no ato de sua publicação constou número incorreto da matrícula da área objeto de processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, à vista disso e sem prejuízo das demais informações do referido edital:

ONDE SE LÊ:

“Matrícula n° 28.879 do Registro de Imóveis de Sapiranga/RS”

LEIA-SE E, CONSIDERA-SE:

“Matrícula n° 29.879 do Registro de Imóveis de Sapiranga/RS”

Para maiores informações, entrar em contato com a Setor de Regularização Fundiária – Fone: (51) 3599-9500 – Ramal 2327 ou pelo e-mail regulariza@sapiranga.rs.gov.br.

Sapiranga, 17 de agosto de 2023.


Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal de Sapiranga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E MOBILIDADE

**AVISO DE ERRATA
DO EDITAL DE APROVAÇÃO REURB N° 054/2023**

O MUNICÍPIO DE SAPIIRANGA/RS, por meio da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade, comunica aos interessados referente ao Edital de Aprovação REURB n° 054/2023, publicado na edição do dia 17/05/2023, que no ato de sua publicação constou número incorreto da matrícula da área objeto de processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, à vista disso e sem prejuízo das demais informações do referido edital:

ONDE SE LÊ:

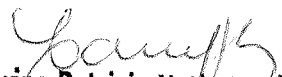
“Matrícula n° 28.879 do Registro de Imóveis de Sapiiranga/RS”

LEIA-SE E, CONSIDERA-SE:

“Matrícula n° 29.879 do Registro de Imóveis de Sapiiranga/RS”

Para maiores informações, entrar em contato com a Setor de Regularização Fundiária – Fone: (51) 3599-9500 – Ramal 2327 ou pelo e-mail regulariza@sapiiranga.rs.gov.br.

Sapiiranga, 17 de agosto de 2023.


Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal de Sapiiranga